CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Willibaldo Koenig, 864 – Centro – CEP 99315-000, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Antônio Vieira**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WS PRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.686.338/0001-98, estabelecida na Rua Padre Valentim Rumpel, 296, Centro, Sala 01, Não-Me-Toque/RS, neste ato representada pela sua administradora, **Vanessa Beatriz Aldebrand Schneider**, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais A4 coloridas**, com fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico com SLA de até 8 horas úteis, monitoramento da plataforma web e acompanhamento mensal de franquia de **22.500 impressões coloridas inclusas**, conforme especificações do Termo de Referência, presente no processo de licitação número 086/2025, dispensa de licitação número 058/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação decorre da **Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 086/2025, considerando-se caracterizada a situação que justifica a contratação direta, devidamente instruída nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante interesse da Administração e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)** para o período de 12 meses.

O valor mensal será de **R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 meses da data da assinatura, com base no índice oficial **IPCA** ou outro que vier a substituí-lo, conforme índice corrente adotado pelo Município e nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Secretaria da Administração Mônica dos Santos Vogl, designada como Fiscal do Contrato, conforme portaria específica, à qual caberá acompanhar a execução, receber os serviços e atestar a conformidade para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nos termos previstos na legislação aplicável, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Mormaço/RS:

2032 – 33903900000000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA – RV 500

2031 – 33903900000000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA – RV 500

2003 – 33903900000000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA – RV 500

2007 – 33903900000000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA – RV 500

2005 – 33903900000000 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA – RV 500

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Soledade/RS**, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, **14 de julho de 2025**.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Vanessa Beatriz Aldebrand Schneider

Representante Legal